PROJETO DE LEI Nº 123/2013

Altera disposições da Lei Municipal 5.063/2011 que criou o Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica alterada a nomenclatura do Conselho Municipal de Cultura de Pará de Minas para *Conselho Municipal de Política Cultural de Pará de Minas*.

Art. 2.º Em função das alterações introduzidas pela Lei Municipal 5468/2013 que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração do Município de Pará de Minas, onde se lê: Secretaria Municipal de Cultura, leia-se: *Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.*

Art. 3.º Em função das alterações introduzidas pela Lei Municipal 5468/2013 que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração do Município de Pará de Minas, o artigo 5.°, I da Lei Municipal 5063/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º Integram a representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura:
I – o titular da Diretoria de Arte e Cultura do Município de Pará de Minas, que o preside;

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de junho de 2013.

LUCIANO ALMEIDA MELO PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

RENATO VASCONCELOS DE MELO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA
PARÁDEMINAS
GERAÇÃO DE FUTURO

Mensagem nº 034 /2013

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que altera disposições da Lei Municipal 5.063/2011 que criou o Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências.

Em função das alterações introduzidas pela Lei Municipal 5468/2013 que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração do Município de Pará de Minas, que promoveram alterações na nomenclatura das Secretarias Municipais e de inúmeros cargos de direção, chefia e assessoramento, as alterações propostas apresentam-se fundamentais, corrigindo-se a nomenclatura da atual Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, bem ainda da atual Diretoria de Arte e Cultura.

A adequação da nomenclatura do Conselho prende-se à necessidade da modernização técnica proposta pela atual administração municipal, fazendo jus a sua importância no que concerne ao desenvolvimento e planejamento conjunto com o Poder Executivo de uma eficiente política voltada à cultura de nossa cidade.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, a aprovação do presente projeto é imperiosa, e nestes termos requeremos seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado, na forma da legislação de regência.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e consideração.

Pará de Minas, 20 de junho de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcílio Magela de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG

À Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional:
Autos de Processo n.º 04267-2013
Assunto: Alteração Legislativa – Lei Municipal 5.063/2010 – Providências
Em 20 de junho de 2013

Douto Secretário:

Em anexo, e em 02 (duas) vias, estamos encaminhado o Projeto de Lei solicitado, materializando as alterações pretendidas na Lei Municipal em epígrafe, para seu conhecimento e providências de estilo, em especial no que concerne à coleta das respectivas assinaturas e posterior envio do feito à **Secretaria Municipal de Gestão Pública,** para as providências ulteriores.

Atenciosamente.

JOEL MENDES BARBOSA
Assessor II – OAB/MG 79.950

MÁRCIA PEREIRA COSTA
Procuradora Geral do Município – OAB/MG 89.774